

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5495 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.542 de 14 de Julho de 2020, publicada em 14 de Julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de **R\$ 699.178,65 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** para suplementar o seguinte programa:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2051 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1481 – 3190.11.00 – 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

1521 – 3190.13.00 – 003 – Obrigações PatronaisR\$ 99.178,65

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2811 – 3190.11.00 – 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 699.178,65

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte do AFM – Auxílio Financeiros aos Municípios e da Lei Complementar nº 173/2020, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFMR\$ 699.178,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná